

O que é Microempreendedor Individual (MEI)?

Por intermédio da Lei Complementar nº 128/08, que alterou os arts. 18-A a 18-C da Lei Complementar

Desse modo, considera-se MEI o empresário individual que exerce profissionalmente atividade econômica

- a) tenha auferido receita bruta acumulada no ano-calendário anterior de até R\$ 36.000,00;
- b) seja optante pelo SIMPLES Nacional;
- c) exerça tão somente atividades constantes do Anexo Único da Resolução CGSN nº 67/09;
- d) possua um único estabelecimento;
- e) não participe de outra empresa como titular, sócio ou administrador;
- f) não contrate mais de um empregado.

No caso de início de atividade, o limite de que trata o item "a" será de R\$ 3.000,00 multiplicados pelo número

Como será feita a contribuição previdenciária do MEI?

O MEI recolherá por meio do Documento de Arrecadação do SIMPLES Nacional (DAS), para o contribuinte

Assim, o valor da contribuição previdenciária a ser recolhida pelo MEI é de R\$ 56,10 (11% de R\$ 510,00)

O Microempreendedor Individual (MEI) poderá efetuar complementação do recolhimento de mais 9% a

Quais são as obrigações do MEI quanto a contratação de empregados?

O MEI que contratar um único empregado que receba, exclusivamente, um salário mínimo (R\$ 510,00)

- a) a efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária patronal calculada à alíquota de 3% sobre a remuneração;
- b) a reter e recolher a contribuição previdenciária devida pelo segurado empregado a seu serviço, na forma estabelecida pelo CFM;
- c) a prestar informações relativas ao segurado empregado a seu serviço, na forma estabelecida pelo CFM.

Quais informações o MEI deverá declarar no SEFIP?

O empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil), considerado Micro

- a) no campo "Simples", "não Optante";
- b) no campo "Outras Entidades", "0000"; e
- c) no campo "Alíquota RAT", "0,0".

Na geração do arquivo a ser utilizado para importação da folha de pagamento deverá ser informado o código

A diferença de 20% para 3% relativa à Contribuição Patronal Previdenciária calculada sobre o salário do

Os campos "Período Início" e "Período Fim" deverão ser preenchidos com a mesma competência da G

Caso o valor de compensação exceda o limite de 30% demonstrado pelo SEFIP, esse valor deverá ser

As contribuições deverão ser recolhidas em GPS com os códigos de pagamento e valores apurados pelo MEI quando da inexistência de recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e da apresentação de GFIP com indicativo de ausência de fato gerador deverá observar as orientações do

O optante pelo SIMEI não estará sujeito à incidência de quais tributos?

Nos termos da Resolução CGSN nº 58/09, o MEI poderá optar pelo Sistema de Recolhimento em Valor

A opção pelo SIMEI importa opção simultânea pelo recolhimento da contribuição para a Seguridade Social

Assim, o optante pelo SIMEI não estará sujeito à incidência dos seguintes tributos referidos nos incisos

- a) Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ);
- b) Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), exceto se incidentes na importação de bens e serviços;
- c) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);
- d) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), exceto se incidentes na importação;
- e) Contribuição para o PIS/PASEP, exceto se incidentes na importação de bens e serviços;
- f) Contribuição Patronal Previdenciária (CPP) para a Seguridade Social, a cargo da pessoa jurídica (20%)

Esclarecemos ainda que, o optante pelo SIMEI fica dispensado de prestar a informação por meio do SE